



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

Edição 2806  
10 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Claudinei Belo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 1º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Teodosio Skavronski

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

VEREADOR: Emerson Polovei

## DECRETOS

### DECRETO Nº 265/2024

*"Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 4496/2024 e 4497/2024;

### DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho aos Professores abaixo realcionados, conforme solicitação, justificativa e informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR(A)	INSTITUIÇÃO ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIO E DATA DE INÍCIO
Sandra Kotula	Escola Municipal do Campo Frederico Bobato Filho	20 horas semanais, a partir de 20/05/2024 (Desenvolvimento de trabalhos de regência e correção)
Amélia Romanhuk Schirlo	Escola Municipal do Campo de Linha Esperança	De 05 horas para 14 horas, a partir de 20/05/2024, pela necessidade de divisão de turma, devido ao número de alunos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 266/2024

*"Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento, atestado médico e o protocolado sob nº 4649/2024;

### DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Ana Maria da Cruz Neves**, ocupante do cargo temporário - PSS de Professora no período de 06/05/2024 a 02/09/2024 - 120 (cento e vinte) dias (estabilidade provisória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 267/2024**

*“Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 4384/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho aos Professores abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR(A)	INSTITUIÇÃO ESCOLAR	TURNOS	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIO E DATA DE INÍCIO
Roseli Conrado de Quadros	EM Benedito José Pinto	M	20 horas do dia 03/05/204 a 10/05/2024
Daiana Florindo	EM Benedito José Pinto	M	20 horas do dia 03/05/204 a 10/05/2024
Solange Turczinski	EM Benedito José Pinto	M	20 horas a partir de 03/05/2024
Michele Kovalczuk	EM Benedito José Pinto	M	20 horas a partir de 13/05/2024
Ana Flávia Stek	EM Clotilde dos Santos Gomes	M	20 horas a partir de 03/05/2024
Ivoneete Vinchuar	EM Clotilde dos Santos Gomes	M	20 horas a partir de 03/05/2024
Fátima Josiane Litvin	EM Clotilde dos Santos Gomes	M	20 horas a partir de 03/05/2024
Amélia Smek	EM Coronel José Durski	M	20 horas a partir de 03/05/2024
Marina Budnik	EM Coronel José Durski	M	20 horas a partir de 06/05/2024
Danieli Terezinha Gruskoski Salanti	EM Coronel José Durski	M	20 horas a partir de 06/05/2024
Solange Ternoski	EM Favo de Mel	M	20 horas a partir de 29/04/2024
Anatália Lis	EM Marcos Antoniu	M	20 horas a partir de 03/05/2024
Joana Mazur Homenhuk	EM Marcos Antoniu	M	20 horas a partir de 03/05/2024
Tatiana Aparecida Machado	EM Marcos Antoniu	T	20 horas a partir de 14/05/2024
Maria Trindade Peixoto de Cristo	EM Nossa Senhora Aparecida	M	20 horas a partir de 03/05/2024
Irene dos Santos Anjos	EM Nossa Senhora Aparecida	M	20 horas a partir de 03/05/2024
Roseli Sochodolak	EM Nossa Senhora Aparecida	T	10 horas a partir de 06/05/2024
Vanessa Kotula	EM Nossa Senhora Aparecida	T	20 horas a partir do dia 09/05/2024 a 15/05/2024
Karina Fernanda Ternouski	EM Severo Agibert e EMC de Rio dos Patos Presidente Keneddy	M	12 horas a partir de 06/05/2024
Mariliane Barabach	CMEI Elizabete Woidelo Pontarolo	M	20 horas a partir de 06/05/2024
Cleuciane Grenzoski	CMEI Elizabete Woidelo Pontarolo	M	20 horas a partir de 03/05/2024
Renilda Schirlo Costa Rosa	CMEI Elizabete Woidelo Pontarolo	M	20 horas a partir de 03/05/2024
Izabel Cristina de Oliveira	CMEI Elizabete Woidelo Pontarolo	M	20 horas a partir de 03/05/2024
Luciane Kiczevi Horbuch	CMEI Mãe Honorina e EM Marcos Antoniu	M	15 horas a partir de 03/05/2024
Bernadete Charnei	CMEI Santa Luzia	T	20 horas a partir de 03/05/2024
Clarice Kapuchinski	CMEI Zilda Arns	M	20 horas a partir de 06/05/2024
Poliana Alzira Noronha Kraiczi	EMC de Jesuíno Marcondes 1ª Seção	M	14 horas a partir de 06/05/2024
Elizete Homeniuk	EM Tiradentes	T	05 horas a partir de 07/05/2024

Glaucia Stachiu	CMEI Josefina Luiza Agibert	T	20 horas a partir de 07/05/2024
Celia Schafranski Malanski	CMEI Luiza Oçoski Thomé	T	20 horas a partir de 03/05/2024
Lucia Bahri Deniszczwicz	CMEI Luiza Oçoski Thomé	T	20 horas a partir de 03/05/2024

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 268/2024**

*“Revoga a ampliação de jornada suplementar de trabalho concedida ao professor que menciona, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 4664/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogada a ampliação da jornada suplementar de trabalho concedida aos Professores a seguir nominados, conforme solicitação, justificativa e informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação:

Professor (a)	Data
Glaucia Stachiu - CMEI Josefina Luiza Agibert	22/05/2024

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 269/2024**

*“Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 4644/2024, 4669/2024 e 4665/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho aos Professores abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR(A)	INSTITUIÇÃO ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIO E DATA DE INÍCIO
Lucimari Burnath	Escola Municipal Benedito José Pinto	20 horas semanais, a partir de 22/05/2024 a 06/09/2024 - Substituição a Professora Maria Silvana Zdebski
Renata Caroline Gomes	Escola Municipal do Campo de Encruzilhada	20 horas semanais, a partir de 23/05/2024 a 09/10/2024 - Substituição a Professora Andrieli Alves da Cruz Santin



Franciele Mika	Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes	20 horas semanais, a partir de 03/05/2024 para atendimento a sala multifuncional
Francieli Lubina Kraiczek	Escola Municipal Professor Acyr Cavali da Luz	20 horas semanais, a partir de 23/05/2024 - aumento e instabilidade de número de alunos da turma

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 270/2024

*“Concede Gratificação de função por deslocamento de longa distância ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 e conforme o protocolado sob nº 4667/2024;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância aos Professores adiante nominados, tendo em vista que os mesmos deslocam-se da área urbana para a área rural do Município/de área rural para outra, conforme percentual, data e justificativa que segue:

I-Jaqueline Sidor – Professora Efetiva, residente na Linha Luiz Xavier, distante 56.500 metros da Escola Municipal do Campo de São Francisquinho a partir de 20/05/2024, percentual de 30%.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 271/2024

*Exonera servidor do cargo em comissão que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social protocolada sob nº 4673/2024;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerado, a partir de 31/05/2024, o servidor **Eldilson Kuchla**, do cargo em comissão de *Assessor do Departamento de Assistência Social*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, produzindo efeitos em 31/05/2024.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 272/2024

*Nomeia servidor para o cargo provimento efetivo que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e  
Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 170, de 22/04/2024 e preenchidos os requisitos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 1.975/2012 - Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado **Gilcimar Kadlubiski**, portador da Carteira de Identidade nº \*\*.573.\*\*\*-1/PR e do CPF nº \*\*\*.170.\*\*\*-95, para exercer o cargo de provimento efetivo de *Motorista - Nível 04-A*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir dessa data.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

### PORTARIAS

#### PORTARIA 102/2024

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Inez Czekalski Canesso**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 16/05/2024 a 13/08/2024.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA 103/2024

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Luana Hlatki**, ocupante do cargo provimento efetivo de

Enfermeira, de 17/05/2024 a 30/06/2024.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA 104/2024

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Natalia Cheuczuk Repski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Zeladora*, de 17/05/2024 a 14/07/2024.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA 105/2024

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Otilia Ryzik**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 20/05/2024 a 17/08/2024.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA 106/2024

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Rodrigo Christo Amarante**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, de 09/05/2024 a 06/08/2024.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 107/2024

*“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Laisa Mara Bozatzki**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 20/05/2024 a 18/05/2024.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 108/2024

*“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Lucimara Owsiany**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 20/05/2024 a 17/08/2024.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 109/2024

*“Designa servidor conforme especifica e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Pa-



raná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 4591/2024;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o servidor **Marcelo Soares Stadler**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Técnico Agrícola*, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura no período de 24/05/2024 a 17/06/2024, cabendo-lhe elaborar, assinar documentos e realizar as demais atividades pertinentes ao cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 90044/2024

**OBJETO:** Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 845.640,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

**PROTOCOLO DO ENVELOPE:** dia 28 de maio de 2024 até o dia 18 de junho de 2024, até às 08h30min.

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** 18 de junho de 2024, às 08h30min.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br), fone 0800 808 0130, Ramal 8012, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Andriele S. Lupepsa**  
Membro da Comissão de Contratação

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	<b>170/2024.</b>
<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>90040/2024.</b>
<b>Objeto</b>	Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ.
<b>Detentora da ARP</b>	Iguaçu Construtora de Obras Ltda
<b>Valor</b>	R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização ficará a cargo dos servidores Luiz Carlos de Almeida e Nicole Cavali da Luz
<b>Gestor</b>	A gestão ficará a cargo do Secretário solicitante.
<b>Data</b>	24de maio de 2024.
<b>Prazo de Vigência</b>	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	<b>169/2024.</b>
<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>90046/2024.</b>
<b>Objeto</b>	Registro de preço para aquisição de ração para peixes..
<b>Detentora da ARP</b>	ACF Atacado e Logística Ltda
<b>Valor</b>	R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização ficará a cargo dos servidores Luiz Carlos de Lima.
<b>Gestor</b>	A gestão ficará a cargo do Secretário de Meio Ambiente.
<b>Data</b>	24de maio de 2024.
<b>Prazo de Vigência</b>	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 90028/2024.

**Motivação:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha leve, média e pesada, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário.

**Contrato nº:** 116/2024

**Contratada:** ANTONIO MACIEL LUPEPSA ME

**Valor:** R\$ 91.049,17 (noventa e um mil e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

**Vigência:** O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 17 de abril de 2025, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

**Gestor:** A gestão do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Carlos Stasiw.

**Fiscalização:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores: Hemerson Martins de Andrade, Pedro Krauczuk e Cledean Andriel Rodrigues, membros da Comissão de Vistoria.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90043/2024

**CONTRATO nº 136/2024**

**RESUMO DO OBJETO:** Capacitação presencial para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, a ser realizado na data de 28 de maio de 2024, na Secretaria M. de Assistência Social.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.590,00 (Dois mil e quinhentos e noventa reais).

**CONTRATADA:** Grazielle S Turbay Assessoria e Cursos Ltda

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, III "f", da Lei nº 14.133/2021

**AUTORIZAÇÃO:** por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 27/05/2024.

**VIGÊNCIA:** (90) noventa dias.

**DATA:** 27/05/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo B, zero km, na cor branca, ano/modelo mínimo 2023/2024, conforme Resolução SESA nº 1429/2023

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 366.199,25 (trezentos e sessenta e seis mil cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

**DATA:** 13 de junho de 2024 às 08:30 hrs, plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações no telefone 0800 808 0130.

**Caroline Portela**  
Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 2.028.494,29 (dois milhões vinte e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

**DATA:** 17 de junho de 2024 às 08:30 hrs, plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações no telefone 0800 808 0130.

**Caroline Portela**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 1.884.454,10 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

**DATA:** 18 de junho de 2024 às 08:30hrs, plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações no telefone 08008080130.

**Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira**

**2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 178/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Etp Printers Ltda, conforme Pregão Eletrônico nº 046/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Em decorrência do contido no processo nº 2715/2024, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em decorrência do contido na cláusula primeira fica aditivado o valor total de R\$ 29.379,84 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), discriminado da seguinte forma:

Item	Descrição do produto/ serviço	Und.de medida	Qtd.	Preço unit.	Preço total
1	Impressora de 136 colunas com 9 agulhas.	MENS	36	R\$ 341,67	R\$12.300,12
2	Scanner de mesa - AAD (alimentador Automático de Documentos)	MENS	84	R\$ 203,33	R\$17.079,72

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Prudentópolis, 10 de maio de 2024.

**NOTIFICAÇÃO Nº 016/2024  
Art. 158 da Lei 14.133/2021  
Protocolo nº 2406/2024;  
Pregão Eletrônico nº 105/2023;  
Contrato nº 286/2023.**

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, **NOTIFICA** a empresa **SILVEIRA METALÚRGICA LTDA**, CNPJ 28.482.245/0001-11, estabelecida na Rodovia BR 101, s/nº, Km 276, Bairro Alto Arroio, Imbituba/SC, CEP 88.780-000, telefone: (41) 99565-0023, e-mail:

[simeequipamentos.comercial@gmail.com](mailto:simeequipamentos.comercial@gmail.com), representada neste ato pela sua sócia administradora, a Sra. Lidiane de Souza Silveira, inscrita no CPF 069.845.079-52 e portadora do RG 4.974.917, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente **DEFESA PRÉVIA** referente as condutas mencionadas no Protocolo nº 2406/2024, ora anexado.

O Protocolo acima mencionado foi inaugurado na data de 20/03/2024 pela Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de pedido das devidas providências em relação a empresa supracitada.

Considerando o Ofício nº 185/2024, a requerente informa que a empresa **SILVEIRA METALÚRGICA LTDA**, solicitou, via e-mail, alteração de prazo para entrega dos itens requisitados, sendo 05/01/2024 passando a ser 05/02/2024. No entanto, a solicitante relata que o prazo não foi cumprido e que a empresa não forneceu uma nova data para a entrega, conforme abaixo:

Informa ainda, que a nota de empenho nº 6347/2023 está em aberto e encontra-se vencida:

Através da Ocorrência nº 4 do referido protocolo, foram anexos a requisição de empenho, o auto de comunicação, bem como o pedido de prorrogação via e-mail, conforme segue:

A requerente ainda solicitou a convocação da segunda colocada do certame:

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da Defesa Prévia, a sujeitarão às penalidades constantes no edital do certame a que se refere, em conformidade com os artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

– **Multa prevista na lei nº 14.133/2021, artigo 156, inciso II, c/c a Cláusula Décima Segunda, do Contrato nº 286/2023;**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**§1º.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

III - dar causa à inexecução total do contrato;

[...]

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

[...]

**§2º:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

[...]

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

[...]

**§6º:** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

[...]

– **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, artigo 156, inciso II, c/c a Cláusula Décima Segunda, do Contrato nº 286/2023;**

**§8º.** A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

– **Extinção Contratual prevista na lei nº 14.133/2021, artigo 137, inciso I, c/c a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 286/2023.**

A DEFESA PRÉVIA deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, pelo link: <https://prudentopolisprscp.equiplano>.

[com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/28](https://com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/28)> ou no paço municipal das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou encaminhada no e-mail: [luanalicitacao@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:luanalicitacao@prudentopolis.pr.gov.br) (assunto: Defesa Prévia Notificação nº xxx), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica, através do fone 0800 808 0130.

Prudentópolis – PR, 05 de abril de 2024.

**Luana Maiara Dolnei**  
Assessora do dpto. de Licitações

---



## CONSELHOS MUNICIPAIS



### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPCP/ 2024

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, com início as 19h00 em primeira chamada, nas dependências da Biblioteca Municipal, situada a rua Rui Barbosa, esquina com a rua XII de Agosto, 1543, Prudentópolis – Paraná, foi realizada a 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Prudentópolis, para definir o Plano de Aplicação de Recursos referentes a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, com a presença do Agente Regional da SEEC, Norbert Heinz, e dos seguintes Conselheiros: Secretária Municipal de Cultura Nadir Vozivoda, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural Lurdes Tarasthuk Sabatovicz, Fernando de Mello Demenech, Salete Regina Carminatti, Sandra Mara Viana, Samuel Semchechen, Cecília Prusnal, Edson Luiz dos Anjos, Ricardo Lopes Anzolin, Rosa Verônica Val, Helson Pedro Antoneli, Veronica Nazarkevicz representando o Grupo Vesselka, Maristela Polla Salanti representando a UNIART e Mariana C. Silva representando o Rancho Rebelato. A Presidente do Conselho Lurdes iniciou falando sobre o Plano de Aplicação de Recurso da Lei Aldir Blanc e que o Conselho precisa definir a melhor forma a aplicação do recurso para que seja preechido no tranferegov até o dia 28 de maio. O senhor Norbert explicou que o Plano já esta aprovado e o que precisa no momento precisa de uma deliberação com representantes da sociedade civil, no caso representados pelo Conselho, para que seja publicado o PAAR no diário oficial, para que a população saiba no que será aplicado o recurso. Nadir explica que o dinheiro da Paulo Gustavo era direcionado conforme previsto na lei para o setor audiovisual e conseguiu ajudar também os setores de literatura e artesanato. Na época foram feitas reuniões com todos os seguimentos do setor cultural, assim definido que para a Aldir Blanc 2 seja direcionada para seguimentos não contemplados na Lei Paulo Gustavo, como o teatro, a dança, artes plásticas, fanfarras, capoeiras, artesanato e espaços. Em tempo, Nadir apresenta algumas necessidades especiais sugerindo que sejam contempladas na Lei, que é o projeto de implantação da Casa da Memória, realizado por profissionais como museólogo, arquiteto, historiador para definir os espaços da casa. Outra necessidade apresentada para o Conselho é a aquisição de um torno e uma máquina de bordar, assim atendendo artesão que possuem a dificuldade de encontrar peças em madeiras para a produção de artesanato, bem como a falta de produtos do mercado referentes a peças em bordado, dessa forma cedendo para uso de associações através de assinatura de termo. Norbert completa que na lei diz que pode adquirir bens permanentes e que no último item da lei fala “apoio a projetos culturais não previstos dos itens 01 a 17, desde que sejam consideradas relevantes pra dimensão cultural...” sabendo que é uma necessidade do artesanato isso pode ser feito. Norbert pede para os Conselheiros lerem sobre a Cultura Viva que é uma lei Federal que existe desde 2014 que respalda a fazer repasse de verba para espaços, pontos e pontos de cultura. Dessa maneira o Conselho aprovou a contratação do projeto da Casa da Memória, a aquisição do torno para artesão e máquina de bordar. Ressalta se ainda que os modelos de editais serão enviados pelo Ministério da Cultura. Após discussão ficou aprovado o Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR, na seguinte forma: Fomento Cultural; Obras, Reformas e Aquisição de Bens culturais; e Implementar a Política Nacional de Cultura Viva. Em tempo, Norbert elogiou o desempenho do Conselho que é um dos Conselhos mais ativos dentre os municípios que atende, com reuniões assíduas, sendo assim um conselho atuante. Em assuntos diversos, o Conselho recebeu a visita do escritor João Maria da Silva o qual convidou os conselheiros para participar do lançamento do seu livro “Alfândega”, no dia 14 de maio de 2024. Não havendo mais manifestações, eu secretário lavrei e assino a presente ata, que será assinada pela Presidente do Conselho e pela Secretária de Cultura.

  
Lurdes Taratschuk Sabatovicz  
Presidente do CMPCP

  
Fernando Demenech  
1º Secretário

Prudentópolis, 09 de maio de 2024.

  
Nadir Vozivoda  
Secretária M. de Cultura



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)